

Impactos da lei 14026/2020 no acesso aos serviços de saneamento em assentamentos urbanos precários da cidade de São Paulo

Wolney Castilho Alves

Luciano Zanella

Francisco Adalgisa Silva

Ricardo de Souza Moretti

Palestra apresentada para FÓRUM SP 21, AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DA POLÍTICA URBANA DE SÃO PAULO, 2021, São Paulo 26 slides.

A série “Comunicação Técnica” compreende trabalhos elaborados por técnicos do IPT, apresentados em eventos, publicados em revistas especializadas ou quando seu conteúdo apresentar relevância pública.



IMPACTOS DA LEI 14026/2020 NO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO EM ASSENTAMENTOS URBANOS PRECÁRIOS DA CIDADE DE SÃO PAULO

Wolney Castilho Alves

IPT

Luciano Zanella

IPT

Francisca Adalgisa da Silva *UFABC e Sabesp*

Ricardo de Souza Moretti *UFABC e ONDAS*

IMPACTOS DA LEI 14.026/2020 ...

Motivação básica da lei:

- A lei 14.026 abre espaço à privatização do abastecimento de água e esgotamento sanitário

Financiamento do saneamento em assentamentos precários

- Dúvida que preside o atual momento:
 - ❖ *O setor privado de saneamento, com a abertura para a privatização se disporá e se interessará por oferecer os serviços nos locais e nas situações em que se manifestam as carências e onde a oferta do serviço foi considerada “**mau negócio**” até então.*

IMPACTOS DA LEI 14.026/2020 ...

Objetivos

- Discutir impactos que a lei 14.026 terá no atendimento às necessidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário da população que reside em assentamentos precários na cidade de São Paulo.

IMPACTOS DA LEI 14.026/2020 ...

Assentamentos precários na cidade de São Paulo

- ▶ 10% a 15% da população vive em assentamentos precários em situação de vulnerabilidade social (~ 1.500.000 de hab.)
- ▶ 1.700 favelas
- ▶ 435 núcleos urbanos e 2.000 loteamentos irregulares
- ▶ pessoas conectadas às redes de abastecimento de água, não têm garantido o acesso à água de forma plena, sem interrupções.

- ▶ Altera a Constituição apenas para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da CF;
- ▶ Altera a lei 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às unidades regionais de saneamento.

- ▶ Estabelece prestação dos serviços de forma regionalizada “prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um Município”;
- ▶ E em regiões metropolitanas e “... aglomeração urbana ou microrregião” que é a “...unidade instituída pelos Estados mediante lei complementar, ... composta de agrupamento de Municípios limítrofes...” (Lei 13.089/2015, Estatuto da Metrópole).

- No estado de São Paulo a regionalização do saneamento foi estabelecida pela lei 17.383 de 5 de julho de 2021 que criou 4 grandes regiões;
- No caso do município de São Paulo a lei 17.383/2021 definiu que o município integra a unidade regional de saneamento básico, URAE 1, Sudeste, que abrange 370 municípios.

- A titularidade dos serviços públicos de saneamento em regiões metropolitanas é do “... Estado, em conjunto com os Municípios que compartilham efetivamente instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas...”.

- A lei prevê ainda que o “... exercício da titularidade dos serviços de saneamento poderá ser realizado também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação...”
em “... consórcios intermunicipais de saneamento básico, exclusivamente composto de Municípios, que poderão prestar o serviço aos seus consorciados diretamente, pela instituição de autarquia intermunicipal.”.

“Oferecimento dos serviços”

- Em áreas urbanizadas, os piores resultados dos serviços de água e esgotos são usualmente encontrados nas franjas urbanas, de baixa densidade, e nos assentamentos informais;
- Essas áreas têm em comum o fato da provisão dos serviços ser cara e/ou são baixas as expectativas de obtenção de receitas pelo seu oferecimento;
- Portanto, são locais onde a oferta do serviço pode ser considerada **“mau negócio”**, na ótica obtusa focada nos resultados financeiros.

“Oferecimento dos serviços”

- “oferecimento dos serviços” é a expressão usada pela maioria das empresas prestadoras dos serviços de água e esgoto como forma de avaliar seus resultados pela disponibilidade da rede pública para o domicílio.

“Oferecimento dos serviços”

- Dessa forma, não é raro encontrar áreas com ‘100% dos serviços de água e esgoto’ onde:
 - Um grande número de domicílios não conta com ligações prediais;
 - Um grande número de domicílios é submetido a abastecimento intermitente;
 - A situação de saúde da população reflete ausência ou serviços inadequados e
 - Os terrenos e córregos da região encontram-se poluídos.

Atuação da Sabesp

- Em todo o estado de São Paulo a Sabesp tem contratos garantidos com os municípios que representam 95% de suas receitas;
- A maioria está localizada na Região Metropolitana de São Paulo, que concentra cerca de 70% das receitas operacionais da companhia.
- A capital paulista é o maior “cliente individual” da Sabesp.

Atuação da Sabesp

- ▶ Cabe lembrar o contrato, peculiar, entre a Sabesp e a PMSP:
 - Desde o início da prestação de serviços, em 1976, nunca foi formalizado contratualmente a prestação dos serviços da Sabesp ao município de São Paulo;
 - Em 2010, PMSP e Sabesp assinaram contrato pelo qual a Sabesp se comprometeu com o repasse de 7,5% das receitas líquidas, já abatidos os impostos, à PMSP. Esses recursos foram destinados à época da assinatura do contrato, ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura

IMPACTOS DA LEI 14.026/2020 ...

Cobertura da Sabesp

- ▶ Na base de dados do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS), ano base 2019, encontra-se 99,3% da população do município com abastecimento de água potável e estima-se que 96,3% da população da capital paulista recebe atendimento de coleta de esgoto, entretanto, apenas 68,6% dos esgotos de São Paulo são tratados.

IMPACTOS DA LEI 14.026/2020 ...

Atendimento de assentamentos precários pela Sabesp

- ▶ A Sabesp adota como conceito para definição de seus estudos e planejamento, o Índice de Vulnerabilidade Social da Fundação Seade, e se adequa aos critérios e legislações aplicadas e cada território municipal para definição de assentamento precário;
- ▶ No caso do município de São Paulo, técnicos da Sabesp afirmam que não há problemas com autorizações do poder municipal, exceto no caso de áreas de litígio, de risco ecológico, áreas contaminadas, ou com outros impeditivos legais.

Atendimento de assentamentos precários pela Sabesp

- ▶ A Sabesp tem três programas que beneficiam a população residente em assentamentos precários ou de baixa renda:
 - I. **Novo Rio Pinheiros**, iniciativa do Governo do Estado de São Paulo para despoluir o rio Pinheiros até 2022, da qual participam Sabesp, EMAE, Cetesb e DAEE, sob coordenação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), além de outros órgãos estaduais.

Atendimento de assentamentos precários pela Sabesp

- ▶ A Sabesp tem três programas que beneficiam a população residente em assentamentos precários ou de baixa renda:
 - I. **Água Legal** – regularização das ligações de água em núcleos de alta vulnerabilidade social, mediante autorização dos órgãos competentes.
 - II. **Se Liga na Rede** atende as comunidades com alto índice de vulnerabilidade social executando ligações de esgoto intradomiciliar, de forma gratuita, em ligações classificadas como de “consumo social”.

Financiamento do saneamento

- As operadoras estaduais dos serviços se mostraram bastante lucrativas e abriram seu capital, como é o caso da SABESP;
- A Companhia tem tido lucros superiores a 3 bilhões de reais por ano e distribui generosos dividendos aos seus acionistas, dentre eles o próprio governo do estado.

Financiamento do saneamento

➔ Resulta uma situação curiosa:

- ❖ *ao invés dos cofres públicos investirem recursos na melhoria do saneamento, o que de forma contundente melhoraria as condições ambientais e a saúde pública, são as tarifas de água e esgotamento sanitário que reforçam os caixas públicos.*

Financiamento do saneamento

- Vislumbrada a possibilidade de obtenção de recursos através destes serviços, agora com cobrança de outorga para transferência destes serviços a empresas privadas nos locais onde ele se mostra lucrativo, ***tem-se uma antecipação de resultados, que pode ser comparado a um processo de empréstimo ao poder público;***

Financiamento do saneamento

- ▶ **As outorgas serão repassadas pelas empresas privadas aos cofres públicos, usualmente com parte significativa do total oriundo do próprio BNDES**, numa antecipação de receita, que necessariamente será posteriormente sentida pela população que precisará pagar a conta, através das tarifas.
- ▶ Ou seja, com a cobrança de outorga, **o processo de privatização retira recursos do saneamento que estavam no BNDES e transfere aos cofres públicos**. Assim a privatização, nos moldes como está se processando, retira recursos do saneamento e não o contrário.

Impactos previstos

- Para a Sabesp a lei, ao eliminar a figura do contrato de programa, estabelece a concorrência com serviços que constituem monopólio natural;
- No caso da Sabesp prevê-se a exploração dos serviços por grandes corporações e fundos de pensão internacionais;
- As metas de atendimento as populações mais pobres poderão estar comprometidas;.
- No caso do município de São Paulo, a Sabesp afirma que muitas áreas com essas características já são atendidas pela empresa por meio de autorizações legais específicas.

Impactos previstos

- ▶ No caso do município de São Paulo, a Sabesp afirma que muitas áreas com essas características já são atendidas pela empresa por meio de autorizações legais específicas.
- ▶ Com as metas de universalização estabelecidas pela nova lei, a empresa acredita que poderá expandir o acesso as populações residentes em assentamentos precários por meio de alguns dos programas, Água Legal e do Se Liga na Rede.
- ▶ O mecanismo de subsídio cruzado poderá estar em risco, embora a regionalização tenha estabelecido na URAE 1 – Sudeste um amplo território para essa prática.
- ▶ Para a prática do subsídio cruzado, no entanto, é necessário que um único prestador atenda área com escala adequada;
- ▶ A situação do contrato existente entre a Sabesp e a Prefeitura de São Paulo poderá estar em risco.



IMPACTOS DA LEI 14026/2020 NO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO EM ASSENTAMENTOS URBANOS PRECÁRIOS DA CIDADE DE SÃO PAULO

Wolney Castilho Alves

IPT

Luciano Zanella

IPT

Francisca Adalgisa da Silva *UFABC e Sabesp*

Ricardo de Souza Moretti *UFABC e ONDAS*